

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187//2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.**, CNPJ sob o nº 63.554.067/0001-98, com sede na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Bairro: Centro, CEP 60.140.061, Fortaleza/CE, Tel: (085) 3255-9071 / 98198-4430 e e-mail licitacao@hapvida.com.br., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sra. Jovelyna de Mesquita Marques, inscrita no CPF nº 444.038.523-00, portadora da Carteira de Identidade nº 8907002014775 expedida pela SSPDS/CE e o Sr. Daniel Soares Cavalcanti, inscrito no CPF nº 920.216.203-44, OAB/CE nº 17.659, resolvem firmar o 1º TERMO DE ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 187/2022**, que tem como Objeto: Contratação de operadora de planos privado odontológico e operadora de planos de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência odontológica e médico – hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de diagnóstico por imagem, aos servidores municipais ativos vinculados a Prefeitura Municipal de Santo Amaro/ Ba, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Substituição dos produtos NOSSO PLANO AHO CE GM ENF JNCORP 079, N° DO REGISTRO DO PRODUTO: 484211191 e NOSSO PLANO AHO CE GM APT JNCORP 080, N° DO REGISTRO DO PRODUTO 484242190 serão substituídos por NOSSO PLANO COL EMP GM AHO ENF SC, N° DO REGISTRO DO PRODUTO 476884161 e nosso PLANO COL EMP GM AHO APP SC N° REGISTRO PRODUTO 476883163.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 29 de dezembro de 2022.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.*